AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO № 294, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000093/2023-62, decide por não conhecer e declarar, por exaurimento de finalidade, a perda de objeto do pedido de medida cautelar protocolado pela Empresa Transmissora de Energia do Pará S.A. — ETEPA CNPJ 28.209.035/0001-54 com vistas à realização da campanha de medição para avaliação de desempenho quanto à Qualidade de Energia Elétrica - QEE pré-operação, relativa ao empreendimento objeto do Contrato de Concessão nº 50/2017.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 17.02.2023, seção 1, p. 175, v. 161, n. 35.